



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE GOIÁS

PORTARIA - 1/2021

Amplia até dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo final da etapa preliminar de restabelecimento das atividades presenciais, previsto na Portaria 11708251.

O DOUTOR HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO EM SUBSTITUIÇÃO NA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITUMBIARA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Provimento COGER/TRF1 n. 10126799, de 19/04/2020, e tendo em vista o constante nos autos do PAe 0002167-62.2020.4.01.8006,

CONSIDERANDO:

a) a edição da Resolução CNJ n. 322, de 1º de junho de 2020, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus – Covid-19;

b) a edição da Resolução Consolidada PRESI 10468182, de 02 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça Federal de 1º e 2º graus da 1ª Região, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais e dá outras providências;

c) a edição da Resolução PRESI 1/2021, de 21 de janeiro de 2021, que amplia até dia 28 de fevereiro de 2021 o prazo final da etapa preliminar de reestabelecimento das atividades presenciais no âmbito do Tribunal Regional Federal;

d) que a Subseção Judiciária de Itumbiara/GO recebe, diariamente, grande quantidade de colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;

e) a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas para evitar contaminações em grande escala, restringir riscos e preservar a saúde do público interno e externo, sem causar prejuízo às atividades administrativas e jurisdicionais desempenhadas;

f) a necessidade de organização dos procedimentos de acesso às unidades e serviços desta Subseção Judiciária por parte de servidores, prestadores, colaboradores, jurisdicionados e procuradores;

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR para o dia 28 de fevereiro de 2021 a vigência da Portaria GABJU SJGO-IUB VARA ÚNICA 11708251, de 10 de novembro de 2020, que prorrogava a vigência da Portaria GABJU SJGO-IUB-VARA ÚNICA 11387022, que estabelece, no âmbito da Subseção Judiciária de Itumbiara, procedimentos a serem adotados para retorno gradual das atividades presenciais na Subseção

Judiciária de Itumbiara/GO, especificando as medidas necessárias para redução dos riscos de disseminação do coronavírus, causador da COVID-19.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo, a qualquer tempo, ser adequada a eventuais atos normativos de hierarquia superior que sobrevierem, bem como ter seu prazo vigência reduzido ou ampliado.

Art. 3º. Cientifique-se o Ministério Público Federal, a Ordem dos Advogados do Brasil, a Defensoria Pública da União em Goiás, a Procuradoria da União em Goiás, a Procuradoria Federal em Goiás, a Procuradoria da Fazenda Nacional de Rio Verde/GO, a DIREF/GO e a Corregedoria Regional da Primeira Região.

Art. 4º. Dê-se ampla publicidade, afixando-se exemplar no átrio deste Fórum, bem como facultando publicação no sítio eletrônico da Seccional.

Art. 5º. Os casos omissos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinatura eletrônica)

HUGO OTÁVIO TAVARES VILELA
Juiz Federal Substituto em Substituição
Subseção Judiciária de Itumbiara



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Otávio Tavares Vilela, Juiz Federal Substituto**, em 25/01/2021, às 14:39 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **12199609** e o código CRC **EB68EF90**.